

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
2ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata

R TITO PEREIRA, 267, CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA - PE - CEP: 54735-300 - F:(81) 31819212

Processo nº **0000046-76.2023.8.17.3350**

AUTOR: EDINALDO ALEXANDRE DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

Diante da comprovação dos rendimentos do autor, defiro o pedido da justiça gratuita.

Designo audiência de conciliação para o dia 22 de março de 2023, às 8:30, a ser realizado presencialmente, no CEJUSC deste fórum, localizado à Rua Tito Pereira, nº 267, Centro – São Lourenço da Mata.

Cite-se a requerida e intemem-se as partes para comparecimento.

SÃO LOURENÇO DA MATA, 9 de janeiro de 2023

ÂNGELA MESQUITA DE BORBA MARANHÃO

Juiz(a) de Direito

GSM





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

R TITO PEREIRA, 267, CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA - PE - CEP: 54735-300

2ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata
Processo nº 0000046-76.2023.8.17.3350
AUTOR: EDINALDO ALEXANDRE DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE ATO JUDICIAL - AUDIÊNCIA

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do 2ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Ato Judicial de ID _____, conforme segue transcrito abaixo:

"

DESPACHO

Diante da comprovação dos rendimentos do autor, defiro o pedido da justiça gratuita.

Designo audiência de conciliação para o dia 22 de março de 2023, às 8:30, a ser realizado presencialmente, no CEJUSC deste fórum, localizado à Rua Tito Pereira, nº 267, Centro – São Lourenço da Mata.

Cite-se a requerida e intinem-se as partes para comparecimento.

SÃO LOURENÇO DA MATA, 9 de janeiro de 2023

"



SÃO LOURENÇO DA MATA, 13 de janeiro de 2023.

ADEMIR CALIXTO DA SILVA JUNIOR
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DA CAPITAL

R TITO PEREIRA, 267, CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA - PE - CEP: 54735-300

2ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata

Processo nº 0000046-76.2023.8.17.3350

AUTOR: EDINALDO ALEXANDRE DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO ELETRÔNICAS

Destinatário(s): RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

Por ordem do Exmo(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata, fica a instituição destinatária **CITADA** para tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, bem como **INTIMADA** para comparecer(em) na audiência de conciliação ou de mediação designada, tudo conforme decisão/despacho prolatada(o) e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado nos próprios autos.

Audiência: Tipo: Conciliação Sala: SALA A (2VCCSLM) Data: 22/03/2023 Hora: 08:30 .

Atenção:

1. A realização da audiência poderá ocorrer por meio de videoconferência, conforme comunicação do CEJUSC ou determinação do Magistrado(a) no Despacho/Decisão que segue em anexo.
2. Quando se tratar de audiência no CEJUSC, fornecer nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias da presente citação/intimação os dados de telefone, Whatsapp e e-mail das partes e advogados, para fins de realização de audiência.
3. Caso a audiência ocorra de forma presencial, para ingresso no fórum, o(a) advogado bem como as partes devem estar munidas de comprovante de vacinação contra a COVID-19 ou relatório médico justificando o óbice à imunização.
4. Ato Conjunto nº 14/2022:

Art. 3º Para acesso e permanência nas dependências dos prédios do Poder Judiciário, são obrigatórias as seguintes medidas de segurança

sanitária:

I – higienização das mãos com álcool em gel 70%;

II – utilização de máscara de proteção facial que cubra o nariz e a boca, observando-se quanto a sua obrigatoriedade as orientações das autoridades públicas de saúde do Estado de Pernambuco;

III – apresentação de comprovante de vacinação contra a Covid-19, físico ou digital (ConecteSUS), emitido por autoridade pública, comprovando a imunização com duas doses da vacina ou dose única, a depender do fabricante, bem como a dose de reforço ou a comprovação do seu agendamento, para pessoas com idade igual



ou superior a 18 (dezoito) anos, se decorridos 4 meses da 2ª dose, e a comprovação da 2ª dose para pessoas com idade entre 12 e 18 anos.

Observações:

1. A ausência injustificada à audiência de conciliação ou de mediação é considerada **ato atentatório** à dignidade da justiça, punível com multa. (§ 8º do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).
2. A(O)(s) Ré(u)(s) deverá(ão) comparecer acompanhada(o)(s) de advogado ou defensor público e poderá(ão) constituir representante com poderes para negociar e transigir (§§ 9º e 10 do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).

Advertências:

1. Demonstrado expressamente desinteresse na composição consensual pelo(a)(s) Autor(a)(es), na petição inicial, a audiência não será realizada caso a(o)(s) Ré(u)(s) também demonstre(m) expressamente seu desinteresse, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência da audiência acima designada (§§ 4º e 5º do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).
2. O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contado da data da audiência quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; ou ainda, contado da data do protocolo do pedido de cancelamento da audiência.

SÃO LOURENÇO DA MATA, 13 de janeiro de 2023.

ADEMIR CALIXTO DA SILVA JUNIOR
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DA CAPITAL

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.

